Apresentação: 27/11/2025 11:51:26.957 - Mesa
RIC n.7985/2025

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº de, 2025.**
**(Do Senhor Albuquerque)**

Solicita Informações ao Excelentíssimo Ministro da Educação, Senhor Camilo Sobreira de Santana, relativo a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no período de 2023 a 2025 no Município de Bonfim, Estado de Roraima (RR). Especialmente, o cumprimento da obrigatoriedade de que no mínimo 30% da aquisição seja de produtos oriundos da Agricultura Familiar.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado pedido de informações ao Excelentíssimo Ministro da Educação, Senhor Camilo Sobreira de Santana, relativo a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no período de 2023 a 2025 no Município de Bonfim, Estado de Roraima (RR).

Solicitamos as seguintes informações:

a) Informar o valor total e o percentual que o Município executou na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, em relação ao total repassado pelo FNDE, nos anos de 2023 a 2025.
b) Informar lista de escolas atendidas pelo Programa e quantidade de alunos beneficiados por ano, entre 2023 a 2025.

## JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), é um instrumento essencial de segurança alimentar e nutricional para milhares de estudantes da além de constituir uma importante política de desenvolvimento social e econômico local.

A Lei nº 11.947/2009 estabelece a obrigatoriedade de que no mínimo 30% do valor repassado pelo FNDE seja investido diretamente na aquisição de

*CD251627606700*
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251627606700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Albuquerque

Apresentação: 27/11/2025 11:51:26.957 - Mesa
RIC n.7985/2025

produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A fiscalização desse percentual é vital, pois o não cumprimento prejudica duplamente o município: (a) desatende a legislação federal e (b) impede o fomento da economia local e a produção de alimentos frescos.

Diante do exposto, e considerando o papel constitucional de fiscalização e o interesse público envolvido, solicitamos o pronto encaminhamento das informações requeridas.

Sala das Sessões, de de 2025.

**ALBUQUERQUE**
Deputado Federal REPUBLICANOS – RR

*CD251627606700*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251627606700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Albuquerque